



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2636/2024

São Luís, 27 de setembro de 2024

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Corregedor
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Acórdão	2
Decisão	5
Parecer Prévio	8
Segunda Câmara	9
Pauta	9
Presidência	24
Ato	24
Ato - Aposentadoria	26
Portaria	26
Gabinete dos Relatores	27
Edital de Citação	27
Secretaria de Gestão	28
Portaria	28
Aviso de Licitação	29

Pleno**Acórdão**

Processo nº 9689/2019 – TCE/MA (Republicação)*

Natureza: Denúncia, com pedido cautelar

Exercício financeiro: 2019

Representante: Fabrício Antônio Ramos Sousa

Representado: Município de Paço do Lumiar/MA

Responsável: Maria Paula Azevedo Desterro (Prefeita), CPF nº 005.658.323-01, residente e domiciliada na Rua Alto Alegre, nº 02, Qd. 06, Zona Rural, Bairro Pindoba, Paço do Lumiar/MA, CEP nº 65.130-000.

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Denúncia. Município de Paço do Lumiar/MA. Exercício financeiro de 2019. Irregularidades em licitações. Descumprimento da Lei nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014. Procedência da denúncia. Aplicação de multa. Apensamento às contas do exercício em referência. Ciência às partes. Publicação.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 40/2024

Vistos,relatados e discutidos estes autos, que tratam da análise e julgamento da denúncia formulada pelo Senhor Fabrício Antônio Ramos Sousa, em desfavor do Município de Paço do Lumiar/MA, no exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Prefeita Maria Paula Azevedo Desterro, em razão das seguintes irregularidades: a) não disponibilização dos Pregões Presenciais nº 033/2019 e 035/2019 e das Tomadas de Preços nº 003/2019 e 004/2019, no Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas (SACOP) deste TCE/MA; b) negligência quanto a publicidade de seus atos e despesas no Portal da Transparência do Município, o qual condiciona o fornecimento de informações a um cadastro no sistema da Prefeitura e uma solicitação prévia, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal de 1988; o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts.

1º, incisos II e XX, e 50, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 160/2024/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. Julgar procedente a Denúncia, aplicando à responsável, Senhora Maria Paula Azevedo Desterro, Prefeita do Município de Paço do Lumiar/MA, no exercício financeiro de 2019, as seguintes multas:

1.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela não disponibilização de informações no Portal da Transparência do Município, conforme previsto no art. 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, a ser recolhida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (FUMTEC), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar e comprovar o pagamento perante o Tribunal de Contas, contados da publicação oficial deste acórdão;

1.2. R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em virtude da ausência de informações sobre 03 (três) licitações no Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas (SACOP) deste TCE/MA, sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, conforme previsto no art. 274, §3º, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, a ser recolhida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (FUMTEC), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar e comprovar o pagamento perante o Tribunal de Contas, contados da publicação oficial deste acórdão.

2. Apensar os autos à Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Paço do Lumiar, no exercício financeiro de 2019, após o trânsito em julgado desta decisão, a fim de que as irregularidades evidenciadas sejam aproveitadas por ocasião do seu julgamento, exceto para aplicação de multa pelo mesmo fundamento, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

3. Encaminhar o processo à Supervisão de Protocolo deste Tribunal para providenciar o apensamento;

4. Enviar cópia deste acórdão à Supervisão de Execução de Acórdãos – SUPEX TCE/MA e à Procuradoria-Geral do Estado para que procedam à competente execução das multas, após o trânsito em julgado e caso a responsável não efetive o recolhimento das multas impostas;

5. Determinar a publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para os fins legais, notadamente ciência às partes;

6. Determinar a conservação neste TCE de cópia dos autos, por meio eletrônico, para os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, Daniel Itapary Brandão (Relator) e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 28 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

* Acórdão republicado conforme despacho do Relator constante nos autos do presente processo.

Processo nº 1352/2024 - TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício Financeiro: 2024

Representante: Cidadão, Art. 41 da Lei Orgânica deste TCE (LOTCE/MA - Lei nº 8.258/2005).

Representado: Município de Porto Rico do Maranhão/MA

Responsável: Aldene Nogueira Passinho - Prefeito, (CPF 83694676368), Endereço: Rua , nº 106, São Luís - MA, CEP: 65.263-000.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Representação. Representante: Cidadão, Representado: Aldene Nogueira Passinho, Prefeito municipal de Porto Rico do Maranhão, Exercício financeiro 2024. Multa Regimental. Descumprimento da Lei de Acesso

à Informação ao não disponibilizar contratos e resultados de licitações no portal oficial do município. Conhecer. Citação.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 318/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Denúncia encaminhada à Ouvidoria deste Tribunal, por cidadão, quanto à contratação do referido Município para construção de pontes; tendo sido, portanto, recepcionado por este Núcleo de Fiscalização, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/1993, Exercício financeiro 2024, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 2643/2024/ GPROC1/JCV, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em:

1. Conhecer da presente Denúncia, nos termos regimentais, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 40 da Lei Estadual nº 8.258/05;
2. Determinar ao Prefeito de Porto Rico do Maranhão/MA, para que, no prazo de 15 dias, encaminhe a documentação completa referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – PR/MA (PA nº 007/2022), ao contrato decorrente e a sua execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento – Notas Fiscais, medições com atestos dos serviços executados, Termos de Recebimentos das Obras), mediante arquivos em PDF, pesquisáveis, organizados em ordem de pagamento/execução, contemplando toda a obra executada;
3. Aplicar multa ao Senhor Aldene Nogueira Passinho, Prefeito de Porto Rico do Maranhão/MA, fixada a conduta, o nexo de causalidade e a responsabilidade do gestor por não cumprir o prazo de envio de documentos exigidos por normas estaduais, conclui-se pela aplicação da multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), conforme o art. 5º da IN/TCE/MA nº 73/2022, pelo descumprimento do prazo de envio ao SINC-Contrata de documentos (em PDF), estabelecido no Anexo I da mesma Instrução Normativa, com fundamento no art. 67, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste acórdão;
4. Determinar ao Município de Porto Rico do Maranhão/MA que proceda, no prazo legal e normativo, à inclusão das informações e documentos relativos às licitações que realiza, dando às suas contratações a devida transparência e publicidade:
 - a) no Portal da Prefeitura, inclusive quanto ao resultado de suas licitações e aos contratos decorrentes e sua execução orçamentária, conforme preconiza a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) c/c a Lei Complementar nº 101/2000, visto que no site do fiscalizado não foi disponibilizada na íntegra a documentação referente à contratação em análise. Dentre os documentos ausentes, encontram-se: os Termos de Adjudicação e de Homologação, o Termo de Contrato resultante e a execução orçamentária (Notas de Empenho dos valores contratados restantes, Notas Fiscais, Termos de Recebimento da Obra, transferências bancárias e outros);
 - b) no SINC Contrata do TCE/MA, nos termos do que estabelece o art. 4º, da IN/TCE/MA nº 73/2022, posto que no referido Sistema não constam informações sobre a contratação em análise, nem foi apresentada a cópia integral do procedimento licitatório, em arquivo PDF (pesquisável), obrigatório para as contratações homologadas com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no item 3.2.4, do Anexo I da mencionada Instrução Normativa.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de agosto de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Decisão

Processo nº 3501/2024-TCE/MA

Natureza: Representação – ratificação da Decisão Monocrática nº 001/2024-GCSUB-TCE/MA

Exercício financeiro: 2024

Representante: Estado do Maranhão, por meio da Procuradoria-Geral do Estado

Representado: Município de Imperatriz/MA

Responsável: Francisco de Assis Andrade Ramos, Prefeito, CPF nº 760.792.873-15, com endereço na Rua Maria Joana de Jesus, nº 5, Parque das Mansões, Imperatriz

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Representação com pedido de medida cautelar, concedida por meio da Decisão Monocrática nº 001/2024-GCSUB-TCE/MA, que determinou ao Município de Imperatriz a suspensão da Concorrência nº 9/2023-CPL, na fase em que se encontre, até o julgamento de mérito. Ratificação da decisão. Ciência às partes.

DECISÃO PL-TCE Nº 1353/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente à Representação, com pedido de medida cautelar concedida por meio da Decisão Monocrática nº 001/2024-GCSUB-TCE/MA, em face da Prefeitura Municipal de Imperatriz, relativa ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos, Prefeito, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, §1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, decidem em:

- a) ratificar a Decisão Monocrática nº 001/2024-GCSUB-TCE/MA, que conheceu da representação e concedeu a medida cautelar, ad referendum do Plenário, determinando ao Município de Imperatriz a suspensão da Concorrência nº 9/2023-CPL, na fase em que se encontre, até o julgamento de mérito, sob pena de multa em caso de descumprimento, conforme § 6º do art. 75 c/c art. 67, inciso VIII, da Lei nº 8.258/2005;
- b) dar ciência sobre o inteiro teor desta decisão ao Prefeito de Imperatriz, Senhor Francisco de Assis Andrade Ramos e à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas;
- c) após o cumprimento das determinações, que sejam os autos remetidos ao Gabinete do Relator para prosseguimento do feito.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros – Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 3664/2018 – TCE/MA (Republicação)*

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE do Município de Altamira do Maranhão/MA

Responsável: Rejane Alves dos Santos Marinho (Ordenadora de Despesa), CPF nº 474.938.013 - 04, Rua:

Emílio Murad, nº 256, Bairro: Centro, Altamira do Maranhão/MA, CEP nº 65.310.000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores, da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE do Município de Altamira do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Rejane Alves dos Santos Marinho, Ordenadora de Despesas no exercício considerado. Prescrição da Pretensão Punitiva. RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 383/2023. Arquivamento, concordando com o Ministério Público de Contas - MPC.

DECISÃO PL-TCE Nº 762/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação anual de contas de gestores da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE do Município de Altamira do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Rejane Alves dos Santos Marinho, Ordenadora de Despesas. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 183/2024/GPROC1/JCV, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas, decidem:

I. Reconhecer a ocorrência das prescrições na apreciação da prestação anual de contas de gestores, da Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE do Município de Altamira do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Rejane Alves dos Santos Marinho, Ordenadora de Despesas no exercício considerado, nos termos do art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, em virtude da permanência do presente processo por período superior a 5 (cinco) anos, cujo termo inicial é a data da autuação neste Tribunal em 28/03/2018, permanecendo sem movimentação desde o dia 15/08/2020, sendo emitido o relatório preliminar em 25/01/2024. Não houve citação do responsável. Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer em 25/01/2024, o qual retornou ao relator em 02/02/2024. Portanto, no presente caso, verifica-se que, ocorreu a prescrição quinquenal. Aplicação do art. 12 da Resolução TCE/MA Nº 383, de 26 de abril de 2023, fundamentada na decisão proferida no Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.509-CE, realizada em 11 de novembro de 2021, da relatoria do Ministro Edson Fachin, que definiu a prescrição como um instituto de ordem pública e que, por aplicação analógica e integrativa do art. 1º, caput, da Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, o exercício da função sancionatória pelos Tribunais de Contas observa o prazo comum de cinco anos;

II. Decidir pela existência da prescrição nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução TCE/MA nº 383/2023, c/c o art. 14 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

III. Determinar o arquivamento dos autos, em virtude da prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória abrangerem a totalidade das irregularidades remanescentes, com fundamento no art. 8º da Resolução TCE/MA nº 383, de 26 de abril de 2023.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de abril de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

* Em razão da correção do texto.

Processo nº 5624/2012-TCE/MA

Natureza: Representação

Subnatureza: Processo Licitatório

Exercício financeiro: 2012

Representante: Valdomiro Abraao Persch

Representado: Comissão Central de Licitação - CCL do Estado do Maranhão.

Procurador Constituído: Aldo de Matos Sabino Júnior, OAB/MA nº 7203 - A/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Representação apresentada por Valdomiro Abraão Persch, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Comissão Central de Licitação - CCL, no Edital de Licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012. Decorridos mais de 05 (cinco) anos para o exercício do poder sancionador estatal. Incidência da prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento. Recurso Extraordinário nº 636.886-AL. Resolução TCE/MA Nº 383/2023. Arquivamento dos autos.

DECISÃO PL-TCE Nº 1169/2024

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação apresentada pelo Senhor Valdomiro Abraão Persch, por meio do seu Procurador, Dr. Aldo de Mattos Sabino Júnior, em face da Comissão Central de Licitação, do Estado do Maranhão exercício 2012, acerca de possíveis irregularidades no PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em perícia contábil no âmbito judicial e levantamento, investigação, avaliação, cálculo, parecer pericial e assistência administrativa de interesse do Estado do Maranhão e da Procuradoria Geral do Estado”, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 14, § 3º, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, contrário ao Parecer nº 211/2013/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, alterado em banca para acompanhar o Relator, decidem:

I – determinar o arquivamento dos autos, em razão da incidência da prescrição de quaisquer pretensões punitiva e de ressarcimento por esta Corte de Contas, com supedâneo no art. 487, inciso II, do Código de Processo de Civil e no art. 8º da Resolução TCE-MA nº 383, de 26 de abril de 2023, e de acordo com os precedentes do Supremo Tribunal Federal – STF, uma vez que decorridos mais de 05 (cinco) anos para o exercício do poder sancionador estatal.

Presentes à Sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto, Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE JUNHO DE 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Processo nº 7676/2018 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA

Responsável: Valdemar Alves de Sousa, Presidente, CPF nº 026.694.643-78, residente na Rua Campos, nº 47, Residencial Castro, São João do Paraíso/MA, CEP: 65973-000

Procurador constituído: Não há.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Acompanhamento do cumprimento da Instrução Normativa nº 51/2017 aplicado à Câmara Municipal de São João do Paraíso, de responsabilidade do Senhor Valdemar Alves de Sousa, Presidente. Exercício Financeiro de 2018. Juntamento dos autos.

DECISÃO PL-TCE/MA N.º 278/2023

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de acompanhamento do cumprimento da Instrução

Normativa nº 51/2017 aplicado à Câmara Municipal de São João do Paraíso, de responsabilidade do Senhor Valdemar Alves de Sousa, Presidente, por infringir à norma legal e regulamentar de natureza operacional, os arts. 1º, 2º, 5º e 6º, § 5º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 51/2007, c/c o art. 2º da Portaria TCE/MA nº 1432/2017, referente ao Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP, módulo Censo eletrônico de Servidores dos Órgãos e Entes da Administração direta, Indireta e Funcional de Quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º, II, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo, parcialmente, o Parecer nº 559/2019/GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem que os presentes autos sejam juntados à Prestação de Contas da Câmara Municipal de São João do Paraíso, do exercício financeiro de 2018, devendo, contudo, a penalidade prevista no §5º do art. 6º da Instrução Normativa nº 51/2017, ser considerada quando do julgamento das referidas contas, evitando-se o bis in idem.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de junho de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente*

*Assinado nos termos do art. 89-A, §3º do Regimento Interno do TCE/MA.

Parecer Prévio

Processo nº 4228/2014-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA

Responsável: Raimundo Mendes Damasceno, CPF nº 336.962.173-87, Prefeito, residente na Rua do Comercio, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA, CEP 65345-000.

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município De Igarapé do Meio/MA, de responsabilidade do Senhor Raimundo Mendes Damasceno, relativa ao exercício financeiro de 2013. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 99/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 1190/2017- GPROC2, do Ministério Público de Contas:

1) emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do município de Igarapé do Meio, de responsabilidade do prefeito, Senhor Raimundo Mendes Damasceno, relativas ao exercício financeiro de 2013, em razão da inexistência de irregularidades remanescentes, nos termos dos arts. 51, Inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, Inciso I, do Regimento Interno e art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA;

2) enviar à Câmara Municipal de Igarapé do Meio, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio, e demais documentos necessários à deliberação, em obediência ao art. 10, §1º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

3) Comunicar, após o trânsito em julgado, ao Ministério Público Estadual, acerca da presente decisão, informando que todas as peças se encontram disponíveis para consulta pública em

<https://app.tcema.tc.br/consultaprocessos/>.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, Joaquim Whashington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2019.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente*

*Assinado nos termos do art. 89-A, §3º do Regimento Interno do TCE/MA.

Segunda Câmara

Pauta

Pauta da 21ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
03/10/2024

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

3 Conselheiro Daniel Itapary Brandão

1 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3219 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MATÕES

RESPONSÁVEIS: Suely Torres E Silva (292.721.813-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4769 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAMBAÍBA

RESPONSÁVEIS: Monaliza Silva De Sousa (341.624.448-62), Raimundo Santana De Carvalho Filho (094.420.223-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4819 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BARRA DO CORDA

RESPONSÁVEIS: Wellryk Oliveira Costa Da Silva (656.688.473-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5071 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ICATU

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Moreira Goncalves (736.804.193-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5330 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

RESPONSÁVEIS: Amarildo Pinheiro Costa (406.883.303-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5342 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SÃO JOÃO BATISTA

RESPONSÁVEIS: Amarildo Pinheiro Costa (406.883.303-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 5426 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Paulo Sergio Paiva Brito (431.694.813-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 5473 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Da Cruz Ribeiro (225.986.853-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 3680 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SAMBAÍBA

RESPONSÁVEIS: Amância Mendes Soares De Carvalho (540.696.887-49), Raimundo Santana De Carvalho Filho (094.420.223-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4208 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Andreia Carla Santana Everton Lauande (676.705.473-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 4217 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa (022.367.023-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSE FRANCISCO BELEM DE MENDONCA JUNIOR - OAB-5313/MA;

Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 3900 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO

RESPONSÁVEIS: Cassio Antonio Paula Batista (592.896.276-20).

PARTE: CASSIO ANTONIO PAULA BATISTA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 4381 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PASSAGEM FRANCA

RESPONSÁVEIS: Ana Ruilane De Sousa Santos (424.556.263-34).

PARTE: ANA RUILANE DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 2390 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

RESPONSÁVEIS: Leonel Garcia De Oliveira (932.678.513-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 2810 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESPONSÁVEIS: Manoel Rodrigues Santos (856.292.433-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 5440 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Flavio De Sousa Lucena (829.573.633-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 9210 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB DE CIDELÂNDIA

RESPONSÁVEIS: Francisco Roberto Coelho De Araujo (243.056.853-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 17

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 4013 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE LIMA CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Francisco Geremias De Medeiros (293.209.843-87), Marly Bezerra Vieira (245.219.811-00).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**2 - PROCESSO:** 3681 / 2013**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**RESPONSÁVEIS:** Valdivino Rocha Silva (762.332.433-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**3 - PROCESSO:** 5390 / 2013**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**RESPONSÁVEIS:** Raimundo Coelho Junior (147.177.783-91).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**4 - PROCESSO:** 3637 / 2014**NATUREZA:** Prestação de contas anual de governo**ESPÉCIE:** Prefeito Municipal**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**RESPONSÁVEIS:** Emanuel Carvalho (127.565.124-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -**5 - PROCESSO:** 3033 / 2015**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI BRAVO**RESPONSÁVEIS:** Cid Pereira Da Costa (396.805.843-72), Sebastiao Pereira Da Costa Neto (453.182.123-87).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -**6 - PROCESSO:** 3078 / 2015**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO DE PEDREIRAS**RESPONSÁVEIS:** Francisco Antonio Fernandes Da Silva (270.272.283-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 4628 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRAL

RESPONSÁVEIS: Viviane Amorim Cuba Silva (799.494.103-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4634 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL

RESPONSÁVEIS: Fernando Gabriel Amorim Cuba (225.741.153-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4815 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Afonso Celso Alves Teixeira (178.979.713-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 4841 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO

RESPONSÁVEIS: Osmar Fonseca Dos Santos (079.712.903-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 5570 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Manoel Santos Costa Junior (249.375.173-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

12 - PROCESSO: 5641 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Fundo público – Saúde (FES/FMS)
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES
RESPONSÁVEIS: Raimundo De Oliveira Filho (493.744.273-20).
PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 5874 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO
RESPONSÁVEIS: Carlos Alberto Lopes Pereira (279.759.323-53).
PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis
OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 13

3 - Conselheiro Daniel Itapary Brandão

1 - PROCESSO: 2982 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Outros fundos públicos
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRIMEIRA CRUZ
RESPONSÁVEIS: Genilson Farias Lira (255.604.843-34), Sergio Ricardo De Albuquerque Boguea (330.974.613-53).

PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3315 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores
ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL DE SÃO LUÍS
RESPONSÁVEIS: Eldes Luis Mendonca Marques (269.372.553-49), José Marcelo Do Espírito Santo (074.413.758-60), Raquel Elisa Gama Carvalho (515.384.073-53).

PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3543 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo
ESPÉCIE: Prefeito Municipal
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA
RESPONSÁVEIS: Amin Barbosa Quemel (093.418.462-34).

PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3791 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Kleber Alves De Andrade (254.699.243-00), Marcia Josenice Sousa Mariano Cavalcante (345.898.993-53), Núbia Maria Da Fonseca Silva (289.108.933-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

Advogado: STEFANIA OLIVEIRA CHAVES - OAB-10614/MA;

Advogado: ULISSES EMANUEL MAGALHAES PINTO - OAB-11321/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3882 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Josemar Mendes Fonseca (280.659.483-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração em face do Acórdão PL_TCE/MA nº 1036/2017, opostos por Josemar Mendes Fonseca.

6 - PROCESSO: 3438 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: Francinete Torres Do Vale Rocha (499.301.333-72), Francisco Gonçalves Dos Santos Filho (673.951.123-34), Veronildo Tavares Dos Santos (632.114.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA TEIXEIRA MENDES COUTINHO - OAB-18543/MA;

Advogado: SERGIO HENRIQUE SOROCABA AYOUB OMENA - OAB-17184/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração contra os Acórdãos PL-TCE nº 703/2016 e 842/2019, interposto por Francinete Torres do Vale Rocha.

7 - PROCESSO: 3824 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PINDARÉ MIRIM

RESPONSÁVEIS: Emanuel Henrique De Araujo Silva (095.304.013-53), Gilson Jose Pereira Furtado (094.296.543-49), Walber Pereira Furtado (124.893.953-00).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -

8 - PROCESSO: 3832 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM**RESPONSÁVEIS:** Emanuel Henrique De Araujo Silva (095.304.013-53), Gilson Jose Pereira Furtado (094.296.543-49), Walber Pereira Furtado (124.893.953-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA nº 5338;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

9 - PROCESSO: 3892 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES**RESPONSÁVEIS:** Ana Judith Dutra Dos Santos (282.141.963-53), Erico Brito Cantanhede (644.362.413-00).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -

10 - PROCESSO: 4261 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS**RESPONSÁVEIS:** Berilo Souza De Araujo (054.599.825-53), Domingos Vinicius De Araujo Santos (124.499.463-49), Leonardo Barroso Coutinho (918.726.853-15), Maria De Fatima Liguori Trinta (007.022.468-40), Pedro De Sousa Primo Neto (357.736.421-15), Silvia Maria Carvalho Silva (022.005.033-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -

11 - PROCESSO: 4541 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA**RESPONSÁVEIS:** Marcos Robert Silva Costa (797.125.843-72).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Douglas Paulo da Silva**OBSERVAÇÃO:** -

12 - PROCESSO: 4582 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Darlene Linhares Moraes (452.363.303-78), Irlahi Linhares Moraes (175.859.373-34), Joaquim Francisco De Sousa Neto (124.175.213-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

13 - PROCESSO: 4858 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Clodomir De Oliveira Dos Santos (225.048.773-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

14 - PROCESSO: 4913 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE

RESPONSÁVEIS: Charles Frederick Maia Fernandes (853.073.784-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

15 - PROCESSO: 5081 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: José Alberto Oliveira Veloso (063.874.113-00), Prenticimar Veloso Gusmao (428.206.773-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

16 - PROCESSO: 5309 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURIAÇU

RESPONSÁVEIS: Joaquim Umbelino Ribeiro (080.923.113-15), Sivaldo Jose Ribeiro Amorim (406.381.623-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

17 - PROCESSO: 3092 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Jose Sidiney Cardoso Carvalho (452.118.253-49), Omar De Caldas Furtado Filho (100.663.903-97).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Érica Maria da Silva - OAB/MA 14.155;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Marconi Dias Lopes Neto - OAB/MA 6.550;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Suspensão julgamento na sessão do dia 19/09/2024, da Segunda Câmara,
18 - PROCESSO: 3101 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE SARNEY

RESPONSÁVEIS: Ciriaco Demetrio Pereira (466.370.793-91), Edison Bispo Chagas (035.278.403-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

19 - PROCESSO: 3106 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY

RESPONSÁVEIS: Ciriaco Demetrio Pereira (466.370.793-91), Edison Bispo Chagas (035.278.403-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

20 - PROCESSO: 3330 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE PINHEIRO

RESPONSÁVEIS: Maria Do Perpetuo Socorro Lima Soares (089.230.513-49), Maria Jose Ribeiro Oliveira (855.062.903-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

21 - PROCESSO: 3365 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

RESPONSÁVEIS: Josimar Duarte Camarao (324.773.252-72), Marly Dos Santos Sousa (834.407.393-68).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Flávio Olímpio Neves Silva - OAB/MA 9623;

Advogado: Mailson Neves Silva - OAB/MA 9437;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

22 - PROCESSO: 3873 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2014**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB DE PARNARAMA**RESPONSÁVEIS:** Maria Do Socorro De Oliveira Alves (280.996.483-15).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

23 - PROCESSO: 291 / 2016

NATUREZA: Tomada de contas especial**ESPÉCIE:** Outros**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA**RESPONSÁVEIS:** Francisco Emiliano Ribeiro De Menezes (266.513.601-59).**PARTE:** Felipe Costa Camarão-Secretário da SECMA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO contra o ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 14/2024, interposto por Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, Prefeito de João Lisboa, por meio de seus procuradores habilitados.

24 - PROCESSO: 4120 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE CAJARI**RESPONSÁVEIS:** Camyla Jansen Pereira Santos (828.666.433-72), Diego Jardim Ferreira (009.542.903-48), Joel Dourado Franco (759.390.703-10).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

25 - PROCESSO: 4653 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE SÃO ROBERTO**RESPONSÁVEIS:** Eliseu Lima Nascimento (304.325.883-53), Jerry Adriany Rodrigues Nascimento (407.044.593-53).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Sem Manifestação.**OBSERVAÇÃO:** -

26 - PROCESSO: 5112 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Alexandre Souza Farias (657.150.803-63), Andreia Carla Santana Everton Lauande (676.705.473-91), Antonio Araujo Costa (282.069.753-49), Danilo Almeida Castelo Branco (027.267.493-13), Geraldo Castro Sobrinho (417.994.533-91), Guilherme Jose Valente Marques (773.149.807-72), Jairo Camara De Carvalho Filho (004.431.903-72), Jose Cursino Raposo Moreira (029.297.593-72), Luis Carlos Ribeiro (177.687.053-00), Luis Felipe Barros Fonseca Da Silva (017.442.493-00), Madison Leonardo Andrade Silva (643.346.003-87), Marcelo De Abreu Farias Costa (887.393.843-49), Maria Do Socorro Polary Araujo (236.760.783-49), Neusa Maria Barros Fonseca Ribeiro (216.458.093-15), Rogerio Cesar Campos (805.821.333-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO JOSE ALMEIDA VERAS - OAB-14052/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

27 - PROCESSO: 3691 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LORETO

RESPONSÁVEIS: Glauca Lopes Martins Coelho (786.752.863-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

28 - PROCESSO: 4792 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

RESPONSÁVEIS: Jaelson Pereira Souza (678.515.253-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

29 - PROCESSO: 4884 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Jose Lourenco Bomfim Junior (782.471.283-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: ERICA MARIA DA SILVA - OAB-14155/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARCONI DIAS LOPES NETO - OAB-6550/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

30 - PROCESSO: 4958 / 2017

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: José Alberto Oliveira Veloso (063.874.113-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: AMANDA ALMEIDA WAQUIM - OAB-10686/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB-15164/MA;

Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

31 - PROCESSO: 5881 / 2017

NATUREZA: Tomada de contas

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Sinesio Tavares Da Silva (015.860.183-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

32 - PROCESSO: 4560 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49), Fabio Rondon Pereira Campos (407.228.993-00), Nauber Braga De Meneses (707.430.963-04), Neusilene Nubia Feitosa Dutra (053.367.268-69).

PARTE: DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

33 - PROCESSO: 8098 / 2018

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAJARI

RESPONSÁVEIS: Camyla Jansen Pereira Santos (828.666.433-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

34 - PROCESSO: 5742 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

35 - PROCESSO: 7135 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49), Gilzete Ribeiro Silva Bezerra (614.034.233-34), Neusilene Nubia Feitosa Dutra (053.367.268-69).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

36 - PROCESSO: 8330 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Leandro Maciel (064.914.723-53).

PARTE: MÁRCIO JOSÉ HONAISSER

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

37 - PROCESSO: 9283 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Francisco Nagib Buzar De Oliveira (618.127.303-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

38 - PROCESSO: 1044 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Ramos De Almeida (107.167.183-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EMMANUEL RIBEIRO FORMIGA - OAB-23854/MA;

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - OAB-9226/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

39 - PROCESSO: 2313 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

RESPONSÁVEIS: Jose Farias De Castro (160.776.953-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

40 - PROCESSO: 4813 / 2020

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Alberico De Franca Ferreira Filho (023.578.283-15).

PARTE: José Orlando de Lemos - Gestor de Contratos/SINFRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

41 - PROCESSO: 2625 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESPONSÁVEIS: Valdemar Alves De Sousa (026.694.643-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

42 - PROCESSO: 2671 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

RESPONSÁVEIS: Francisco Martins Pereira (158.408.913-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

43 - PROCESSO: 3526 / 2021

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Presidente da Câmara de Vereadores

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Jose Santana Texeira Matos (031.270.513-10).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 43

Total de Processos da Pauta: 73

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 27 de setembro de 2024

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Segunda Câmara

Presidência

Ato

ATO Nº. 56 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Cargo em Comissão deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, TC-CDA-4, o servidor Ricardo Jorge Fernandes Ribeiro, matrícula nº 12922, a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos do Processo SEI nº 24.000470.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

ATO Nº. 58 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de Cargo em Comissão deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear no Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I, TC-CDA-01, o servidor Ricardo Jorge Fernandes Ribeiro, matrícula nº 12922, a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos do Processo SEI nº 24.000470.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

ATO Nº. 59 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor de Cargo em Comissão deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear no Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, TC-CDA-4, a servidora Larissa Carolina Rodrigues Araújo, matrícula nº 14423, a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos do Processo SEI nº 24.000470.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

ATO Nº. 57 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Cargo em Comissão deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,
CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro Substituto II, TC-CDA-4, a servidora Larissa Carolina Rodrigues Araújo, matrícula nº 14423, a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos do Processo SEI nº 24.000470.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Ato - Aposentadoria

ATO Nº 06/2024 – APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e paridade, à servidora ANA PAULA PIERRE DE MORAES, matrícula nº 7179, no cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe AUD, Padrão AUD16, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, tendo em vista decisão constante do Processo nº 24.001363 – TCE/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. - Vencimento base do cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe AUD, Padrão AUD16, definido no anexo III da Lei nº 11.134/2019, alterado pela Lei nº 11.675, de 22 de abril de 2022 – R\$ 29.526,88 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

II. - 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo – R\$ 7.381,72 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);

III. - 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), referentes à verba remuneratória URV – Lei nº 11.134/2019, calculados sobre vencimento base do cargo e o adicional por tempo de serviço – R\$ 4.421,65 (quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 11.215, de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à servidora Larissa Carolina Rodrigues Araújo, matrícula nº 14423, ora exercendo o cargo em comissão de

Assessor de Conselheiro deste Tribunal, lotada em Gabinete de Conselheiro.

Parágrafo único. A concessão prevista no *caput* deve ser considerada a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º. Fundamentação legal: art. 21, § 6º, da Lei Estadual nº 9.936/2013, alterada pela Lei nº 11.215/2020 e Processo SEI nº 24.000470.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 207/2024 – TCE/MA

Natureza: Denúncia

Entidade: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Exercício financeiro: 20

Responsável: Fortunato Macedo Filho (Secretário Municipal)

Conselheiro Daniel Itapary Brandão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Fortunato Macedo Filho, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 207/2024 – TCE/MA, que trata da Denúncia contra o Município de Paço do Lumiar/MA, relativa ao exercício financeiro de 2024, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 5594/2024, constante no mencionado processo.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores, no qual ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, o Processo nº 207/2024 – TCE/MA, para consultas e vistas, por meio do site eletrônico e/ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 23/09/2024.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Em 24 de setembro de 2024 às 12:59:47

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 207/2024 – TCE/MA

Natureza: Denúncia

Entidade: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Exercício Financeiro: 2023

Responsável: Maria Paula Azevedo Desterro (Prefeita)

O Conselheiro Daniel Itapary Brandão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora Maria Paula Azevedo Desterro, não localizada em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 207/2024 – TCE/MA, que trata da Denúncia contra o Município

de Paço do Lumiar/MA, relativa ao exercício financeiro de 2024, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 5594/2024, constante no mencionado processo.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores, no qual ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado, o Processo nº 207/2024 – TCE/MA, para consultas e vistas, por meio do site eletrônico e/ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições da responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 23/09/2024.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Em 24 de setembro de 2024 às 12:59:47
Relator

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite
Processo nº 3560/2024 – TCE/MA
Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
Natureza: Fiscalização
Espécie: Acompanhamento de Gestão Fiscal
Responsável: HELDER LOPES ARAGÃO, CPF nº 147.019.603-49

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA HELDER LOPES ARAGÃO, CPF nº 147.019.603-49, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 3560/2024-TCE/MA.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatório de Acompanhamento nº RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO Nº 176/2024 - NUFIS 1/LÍDER 7.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 3560/2024– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Excelência ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 27 de setembro de 2024 às 12:34:20

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 944, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares, exercício 2024, da servidora Matilene Rodrigues Lima, matrícula nº 8516, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 813/2024, ficando o referido gozo para os períodos de 02/01 a 11/01/2025 (10 dias) e de 05/05 a 14/05/2025 (10 dias), nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.001470. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de setembro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – COLIC/TCE/MA. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE - MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 10 de outubro de 2024, às 09:00h, (horário de Brasília), Registro de Preços para eventual aquisição de *solução de hiperconvergência* (Equipamentos de Processamento de Dados, Armazenamento, Infraestrutura, Acessórios, Licenças de Software) e de prestação de Serviços de Instalação, Configuração, Migração e de Repasse de Conhecimento, destinada à Secretaria de Tecnologia e Informação desta Corte de Contas, cujas especificações e quantitativos estimados encontram-se descritas no Anexo A do Termo de Referência, anexo I do Edital, critério de julgamento Menor Preço, por Grupo Único, de ampla participação, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições do Edital e seus anexos que poderá ser consultado nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.tcema.tc.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-b> e, ainda, ser consultado e obtido, gratuitamente, mediante o uso de dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive, etc), na sede do TCE/MA, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA e por E-mail cl@tcema.tc.br. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08 h às 14 h (horário de local). São Luís, 27 de setembro de 2024. Catarina Delmira Boucinhas Leal – Agente de Contratação – TCE/MA.